

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 6^a (SEXTA) EMISSÃO DA

OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO

CNPJ nº 88.676.127/0001-76

Rua Dom Pedro II, nº 723, Bairro São João, CEP 90.550-142
Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

no valor total de
R\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais)

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures.

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BROBIODBS042

A **OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 723, Bairro São João, CEP 90.550-142, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 88.676.127/0001-76, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 6^a (sexta) emissão da Emissora, com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2025 ("Data de Emissão"), de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Debêntures"), a ser realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), vêm a público comunicar, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), nos termos do artigo 61, parágrafo 4º da Resolução CVM

160, que, após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* em 29 de dezembro de 2025, foi definido o que segue:

Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,9830% (sete inteiros, nove mil oitocentos e trinta milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá à fórmula constante na Escritura de Emissão.
-----------------------------------	---

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado o “*Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Oleoplan S.A. – Óleos Vegetais Planalto*”, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (“Aditamento da Escritura de Emissão”).

As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer aprovação pelos Debenturistas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Comunicado ao Mercado, o aviso ao mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”).

Maiores informações sobre a distribuição podem ser obtidas com o Coordenador Líder, ou com a CVM, conforme artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Aditamento da Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9, INCISO I, E

DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, RESPECTIVAMENTE, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 30 dezembro de 2025.



Coordenador Líder

